Lei n.: 00136/50

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis, autorizada a resgatar, independente de sorteio, as apólices municipais que forem recebidas em pagamento preferencial de lotes alienados, de acordo com o art.10, da lei 79, de 6-5-1949, retirando-as da circulação.

Art. 2º Para efeito de contabilização e para atender as despesas com o resgate por antecipação citado no art.1 fica aberto um crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 03 de abril de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal